

Projeto de Lei n° de 2003.
(Do Sr. Carlos Nader)

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Apoio à Microempresa a ser administrado pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.”

O Congresso Nacional decreta:

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo de Apoio à Micro e Pequena Empresa, a ser administrado pelo BNDES, com o objetivo de dar apoio financeiro e crédito às micro e pequena empresa.

Art.2º O Fundo de Apoio à Micro e Pequena Empresa será constituído por 10 % (dez por cento) da receita de investimentos para as Micros e pequenas empresas.

Art.3º Os agentes operadores do BNDES deverão observar as seguintes condições na contratação de operações de crédito no âmbito do Fundo de Apoio à Micro e Pequena Empresa:

I - taxa máxima de juros de 12 % aa (doze por cento ao ano);

II – atualização dos saldos devedores pelo IGPM.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As pequenas e micro empresas representam uma grande parcela das empresas brasileiras e são responsáveis pela maioria dos empregos gerados na economia brasileira. Apesar disto, poucos são os incentivos concedidos a esse importante segmento empresarial.

Como forma de garantir o acesso da micro empresa as linhas de crédito compatíveis com sua capacidade de pagamento. A presente proposição visa criar o Fundo de Apoio à Micro e Pequena empresa.

Diante do aqui exposto solicito o apoio dos Ilustres Pares.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado Carlos Nader

PFL-RJ